



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 18 2023.

**Institui o Dia Municipal da Advocacia
no Município de Castelo – ES e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, No Estado do Espírito Santo:
Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DA ADVOCACIA**, no Município de Castelo - ES, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Art. 2º - No Dia Municipal da Advocacia, a Câmara de Vereadores poderá realizar Sessão Solene comemorativa à data ou dedicar parte da Reunião Ordinária da respectiva semana, do dia 11 de agosto, para realizar a homenagem.

Parágrafo único – No dia designado para a comemoração, a Câmara Municipal e a 9ª Subseção da OAB de Castelo, poderão homenagear profissionais da Advocacia e do Direito, em destaque ou que se destacaram por seus relevantes serviços prestados à classe e à Comunidade.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.


RAMON LAMBRANHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N.º 18 2023.

Nobres colegas,

Tomei a iniciativa de propor o Projeto de Lei em epígrafe, o qual institui o Dia Municipal da Advocacia, no intuito de promover e apoiar a Classe dos Advogados, destacando a relevância da profissão e o fortalecimento das instituições.

A advocacia, instituição reconhecida na Constituição Federal tem como atividade essencial à Justiça, tem o Advogado ou Advogada como defensores do Estado Democrático de Direito, da cidadania, da moralidade pública, da Justiça e da paz social, sendo profissionais indispensáveis à administração da Justiça.

Feitas estas considerações, entendo como justa a homenagem que faço, aguardando com ansia e expectativa de que os ilustres Edis dediquem a costumeira acolhida no sentido de aprovar o presente Projeto.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE JUNHO DE 2023.


RAMON LAMBRANHO
VEREADOR